

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO****PORTARIA Nº 2558/2020**

**O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe conferem os artigos 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 1286, de 10 de abril de 2019; adota como fundamentos deste ato a Nota Técnica nº 2749/2020/CISEP/DIRAP/CRG, bem como o Despacho DIRAP nº 1696916, constantes dos autos da Sindicância Punitiva nº 00190.106180/2020-02, e **RESOLVE**:

aplicar penalidade de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 10 (dez) dias ao servidor ERICO AURELIO ABREU CARDOZO, na forma do artigo 127, inciso II, c/c o artigo 129, parte final, tendo vista o descumprimento dos deveres insculpidos no artigo 116, incisos III e IX, todos da Lei nº 8.112/1990.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO WALLER JUNIOR, Corregedor-Geral da União**, em 28/10/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1697271 e o código CRC 471EEE4B